



01
d

MENSAGEM Nº023/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº023/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado à: 1 – Iluminação do trajeto entre o Bairro Sagrado Coração de Jesus a tecelagem, no Distrito de São Sebastião do Pontal, 2 – Iluminação do trajeto do prolongamento da Rua Nove de Julho com início no cruzamento da Rua Monteiro Lobato à tecelagem, no Distrito de Estrela da Barra, 3 – Iluminação do canteiro central no prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa com início no cruzamento na Rua Laura de Souza a BR 497 na Sede do Município.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de março de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PROJETO DE LEI Nº023/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado à: 1 – Iluminação do trajeto entre o Bairro Sagrado Coração de Jesus a tecelagem, no Distrito de São Sebastião do Pontal, 2 – Iluminação do trajeto do prolongamento da Rua Nove de Julho com início no cruzamento da Rua Monteiro Lobato à tecelagem, no Distrito de Estrela da Barra, 3 – Iluminação do canteiro central no prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa com início no cruzamento na Rua Laura de Souza a BR 497 na Sede do Município, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.02 – Engenharia e Obras

02.13.02.15 – Urbanismo

02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.13.02.15.451.0072 – Infraestrutura Básica Urbana

02.13.02.15.451.0072.2266 – Manutenção da Atividades de Infraestrutura Urbana

02.13.02.15.451.0072.2266 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

217 – Cont. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$182.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 674-2 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Agência 1021-9 Banco Bradesco S/A no valor de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recurso 217, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) no programa de trabalho 0072 – Infraestrutura Básica Urbana do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) no programa de trabalho 0072 – Infraestrutura Básica Urbana no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de março de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.026/2020 Projeto de Lei n.23/2020

00037-005/2020

Interna

Abertura: 12-03-2020 17:18

Previsão saída: 26-03-2020 17:18

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.026/2020 Projeto de Lei n.23/2020

00037-005/2020

Interna

Abertura: 12-03-2020 17:18

Previsão saída: 26-03-2020 17:18

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº023/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 023/2020, que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 12 de Março de 2020.

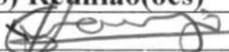


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140

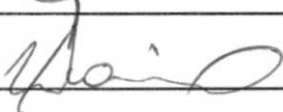
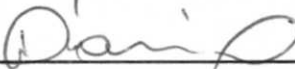
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 23/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 12/03/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		16/03/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
4ª Reunião Ordinária - 16/03/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em <u>16/03/20</u> Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva	
Entregue ao Relator em <u>16/03/20</u> Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em <u>16/03/20</u> Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva	
Entregue ao Relator em <u>16/03/20</u> Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 023/2020

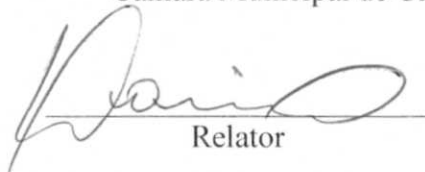
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

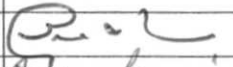
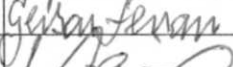
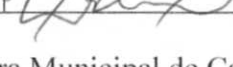
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

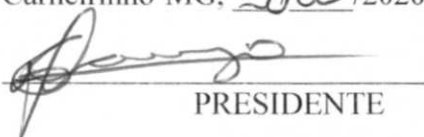
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 16/03/2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

08
A

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 023/2020

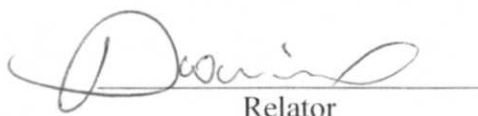
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

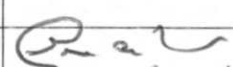
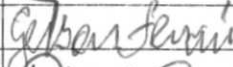
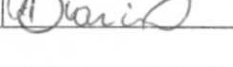
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.

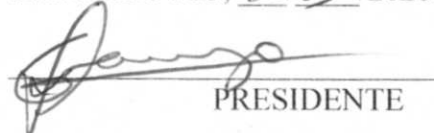

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por Amami Medeiros
Carneirinho-MG, 16/03 /2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

09
B

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 022/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado à: 1 – Iluminação do trajeto entre o Bairro Sagrado Coração de Jesus a tecelagem, no Distrito de São Sebastião do Pontal, 2 – Iluminação do trajeto do prolongamento da Rua Nove de Julho com início no cruzamento da Rua Monteiro Lobato à tecelagem, no Distrito de Estrela da Barra, 3 – Iluminação do canteiro central no prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa com início no cruzamento na Rua Laura de Souza a BR 497 na Sede do Município, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.02 – Engenharia e Obras

02.13.02.15 – Urbanismo

02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.13.02.15.451.0072 – Infraestrutura Básica Urbana

02.13.02.15.451.0072.2266 – Manutenção da Atividades de Infraestrutura Urbana

02.13.02.15.451.0072.2266 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

217 – Cont. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$182.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 674-2 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Agência 1021-9 Banco Bradesco S/A no valor de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), Fonte de Recurso 217, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) no programa de trabalho 0072 – Infraestrutura Básica Urbana do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) no programa de trabalho 0072 – Infraestrutura Básica Urbana no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara